DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2
Convocação 35
Organizações Sem Fins Lucrativos 36
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO001/2021

Edital 07-01/2021 - Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado

O Instituto Consulpam, pessoa jurídica de direito privado, responsável pela execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, neste ato, por seu Coordenador Geral de Concursos, torna público o Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 001/2021, conforme segue adiante:

Art. 1º - O candidato que solicitou recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado, teve o recurso respondido para o mesmo e-mail no qual enviou o recurso.

TODOS OS RECURSOS ENCAMINHADAS FORAM DEFERIDAS

Qualquer dúvida, o candidato poderá entrar em contato pelos telefones: (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 / (85) 99746-2050 (WhatsApp).

Guariba - SP, 06 de janeiro de 2022.

COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSO
INSTITUTO CONSULPAM

.....

ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPALDE GUARIBA EDITAL DO CONCURSOPÚBLICO 001/2021 EDITAL 08-01/2021- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Guariba - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Evaristo Vaz, 1190, Centro,CEP: 14840-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. CELSO ANTONIO ROMANO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público Edital Nº. 001/2021,conforme segue adiante.

Art 1º - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - Os candidatos poderão confirmar a sua inscrição DEFERIDA através da AREA DE INSCRIÇÃO.

Guariba-SP, 06 de janeiro de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal de Guariba - SP

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

Edital Normativo

07 de janeiro de 2022

O **MUNICÍPIO DE GUARIBA,** por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022** de provas e títulos, destinado ao preenchimento de vagas temporárias dos empregos públicos, regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**

1.2 A fiscalização do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022** do **MUNICÍPIO DE GUARIBA** estará a cargo da **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo,** nomeada por meio da Portaria nº 22.588, de 21 de dezembro de 2022, exclusivamente para este fim.

1.3 A validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.

1.4 O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas temporárias dos empregos públicos indicados no presente edital, pelo Regime Celetista, no ano letivo de 2022, conforme a Lei Orgânica de Guariba, Lei Federal de Nº 10.741/03, Art. 27, Parágrafo Único, Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações aplicáveis à espécie, na Prefeitura do Município de Guariba.

1.5 As vagas oferecidas são para o município de Guariba/SP, junto a Secretaria Municipal de Educação, porém os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

1.6 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

1.7 **Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas pela *Internet,* oficialmente no site do Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE GUARIBA, no endereço https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba e divulgados nos sites da GL CONSULTORIA, no endereço portal.glconcursos.com.br, no site da Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUARIBA (www.guariba.sp.gov.br).**

1.8 Devido à pandemia do COVID-19, à organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e ao direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas, obrigação do uso de máscaras, fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no “Edital de Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha".

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 O detalhamento dos Empregos públicos, vagas, requisitos mínimos exigidos, referência salarial, salários, carga horária semanal e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

2.2 TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

2.2.1 Nível: Ensino superior completo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I - (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	C.R.[1]	Até 40h	R$ 15,25 hora / aula	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 22,05
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Creche)	C.R.[1]	Até 40h	R$ 15,25 hora / aula	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil;	R$ 22,05
Professor de Educação Básica I (PEB I) com especialização em Autismo – Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).[2]	C.R.[1]	Até 40h	R$ 15,25 hora / aula	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação/ especialização[3] especifica em Autismo.	R$ 22,05
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Ciências com licenciatura plena.	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Educação Artística com licenciatura plena.	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação especifica na disciplina objeto do concurso.	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Educação Física com licenciatura plena e inscrição no CONFEF/CREFs.	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Geografia com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em História com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Letras e habilitação em Inglês com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Matemática com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Letras com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II (PEB II) com especialização em Autismo – Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).[2]	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação/ especialização[3] especifica em Autismo	R$ 26,46

1 C.R. – Cadastro de Reserva: Quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2 Função de acompanhamento de aluno, em sala de aula, com laudo/recomendação médica, que apresente Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).
[3] Título de Especialização - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

2.3 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os Cargos Públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para as vagas relacionadas na Tabela de Empregos Públicos do item 2.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

2.4 A contratação almejada visa à seleção de professores para ministrar aulas em caráter temporário, em virtude dos afastamentos de docentes para exercer a função de Diretores, Vice-Diretores e Assistentes Técnicos Pedagógicos, bem como, Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença pessoa Família, dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, desistências, dentre outros afastamentos e licenças de concessão obrigatória, de acordo com a necessidade apresentada pelas Unidades Escolares Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termo da legislação vigente.

2.5 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das Atribuições dos Empregos Públicos (Descrição Sumária).
Anexo II – Conteúdo Programático.
Anexo III – Formulário para envio de títulos.
Anexo IV – Solicitação de Condição Especial.
Anexo V – Solicitação de Isenção do Pagamento da Inscrição
Anexo VI – Cronograma Previsto.

3. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.1 As **INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS** exclusivamente pela internet, **a partir das 13h00min do dia 07 DE JANEIRO DE 2022 até as 15h00min do dia 17 DE JANEIRO DE 2022**.

3.1.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Processo Seletivo e da **GL CONSULTORIA**.

3.1.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **portal.glconcursos.com.br**.

3.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção do Cargo Público, conforme Tabela de Empregos Públicos do item 2.2 deste Edital.

3.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela de Empregos Públicos do item 2.2 deste Edital.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao **MUNICÍPIO DE GUARIBA** e à **GL CONSULTORIA** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.5 Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

3.7 O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços eletrônicos **portal.glconcursos.com.br e www.guariba.sp.gov.br**, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio, no site da **GL CONSULTORIA** (**portal.glconcursos.com.br**), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

3.7.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

3.7.2 O Edital de Deferimento das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).

3.7.3 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.

3.8 Não haverá coincidência de horários de aplicação das provas para os empregos públicos abaixo, podendo o candidato inscrever-se para 1 (um) emprego de cada GRUPO.

GRUPO "A"	GRUPO "B"
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Creche) Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística Professor de Educação Básica II – (PEB II) História Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês Professor de Educação Básica I (PEB I) com especialização em Autismo – Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). Professor de Educação Básica II (PEB II) com especialização em Autismo – Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Professor de Educação Básica I - (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português

3.8.1 Caso seja efetuada mais de uma inscrição, para cargos pertencentes ao mesmo GRUPO, o candidato deverá optar, por ocasião da realização da prova escrita, para participação em somente uma delas sendo considerado como PRESENTE nesta e AUSENTE nas demais opções.

3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.10 Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Haver completado18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do cargo público, no ato da posse;
f) Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego público, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Empregos Públicos do item 2.2, do presente Edital;
g) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego público.
h) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

i) Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;
j) Não possuir antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
l) Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;

3.11 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.12 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **portal.glconcursos.com.br** onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

*3.12.1 Acessar o site da **GL CONSULTORIA** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: **portal.glconcursos.com.br**;*
3.12.2 Localizar o certame do órgão pretendido e clicar em "Mais detalhes";
3.12.3 Clicar no link "Realizar Inscrição";
3.12.4 Inserir o número do CPF e clicar em "Prosseguir";
*3.12.4.1 Se o candidato ainda não possui cadastro junto a **GL CONSULTORIA**, abrirá tela "Cadastro de novo Candidato", onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em "Salvar Cadastro e Prosseguir".*
*3.12.4.2 Se o candidato já for cadastrado junto a **GL CONSULTORIA**, então o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. E após digitar a senha, o candidato deverá clicar em "Entrar no Sistema".*
3.12.5 O 1º passo é "Termos e Condições", onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que "leu" e que "está de acordo" com o Edital Normativo e as condições do sistema;
3.12.6 O 2º passo é selecionar o cargo clicando na caixa de seleção;
3.12.7 O 3º passo é a confirmação dos dados da inscrição. Após conferir, o candidato deverá clicar em "confirmar" no final da página;
3.12.7.1 Se alguma informação estiver incorreta, o candidato deverá clicar em "Clique aqui para fazer alteração cadastral".
3.12.8 No 4º passo, o candidato terá acesso às opções de imprimir o Comprovante de Inscrição e Impressão do boleto bancário, voltar para o início ou sair do sistema.
3.12.9 Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.

3.13 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **portal.glconcursos.com.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

3.14 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.

3.14.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
3.14.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.
3.14.2.1 É recomendável que o candidato realize o pagamento até no máximo as 17h do dia do vencimento dos boletos, pois pagamentos após este horário poderão ser processados pelos bancos e terão a data atestada somente no próximo dia útil, razão que ensejará o indeferimento da inscrição.
3.14.3 Os boletos vencidos **NÃO** deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição sem direito a reembolso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

3.14.4 **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

3.14.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.

3.14.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.14.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

3.15 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.16 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até a publicação do deferimento das inscrições, mediante pedido do candidato, através do site da **GL CONSULTORIA (portal.glconcursos.com.br)**.

3.16.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento quando utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

3.16.2 As correções após o prazo estabelecido poderão ser solicitas ao Fiscal de Sala, por ocasião da Prova Objetiva de múltipla escolha, que constará a correção da Folha de Ocorrências.

3.17 A **GL CONSULTORIA** e a **Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUARIBA** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18 As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **portal.glconcursos.com.br** nos últimos dias de inscrição.

3.19 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.20 O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 121– aos cuidados da **GL CONSULTORIA –** Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA -** Processo Seletivo Nº 001/2022, **no mesmo período destinado às inscrições**, **IMPRETERIVELMENTE**.

3.20.1 O candidato deverá enviar requerimento especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

3.20.2 O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.20.3 Para efeito do prazo estipulado será considerada a data de postagem fixada pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

3.21 Modelo de Preenchimento do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

FRENTE

A GL Consultoria

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP

VERSO

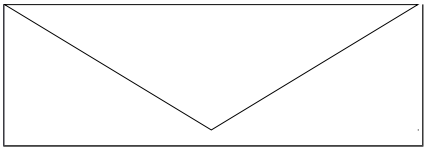

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Processo Seletivo nº 001/2022 Nome do Candidato..... Inscrição nº..... CEP15115-000 - Bady Bassitt/SP Caixa Postal nº 121	Nome do Candidato Endereço do Candidato

3.22 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.23 Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência, todos aqueles cujas atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores.

3.24 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.24.1 A nomeação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Processo Seletivo, sendo que a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.25 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.25.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

3.25.2 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.26 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, além da apresentação dos exames admissionais constantes do item 10.6.1, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo Público.

3.26.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo Público, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.27 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.28 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.29 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência, deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.29.1 A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA** (documento original ou cópia autenticada).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

3.29.2 O laudo deverá ser enviado através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 – aos cuidados da **GL CONSULTORIA** – SP – Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE GUARIBA** – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, no **mesmo período destinado às inscrições**, **IMPRETERIVELMENTE**.

3.29.3 A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

3.29.4 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

FRENTE

A GL Consultoria

INSCRIÇÃO PCD

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
Processo Seletivo nº 001/2022
Nome do Candidato..... Inscrição nº.....

CEP15115-000 - Bady Bassitt/SP
Caixa Postal nº 121

VERSO

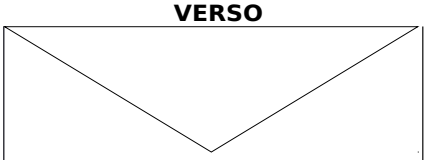

Nome do Candidato
Endereço do Candidato

3.29.5 Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.

3.30 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

3.31 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.32 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo público quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.33 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo Público, observada a legislação aplicável à matéria.

3.33.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

3.33.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo Público, será desclassificado do Processo Seletivo.

3.34 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.35 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.36 Em conformidade com a Lei Municipal n° 1.601 de 17 de dezembro de 1998 e Decreto nº 2906 de 07 de maio de 2014, ficarão isentas do pagamento da taxa de inscrição, aqueles que comprovarem estar desempregados.

3.37 Para se beneficiar do direito à isenção da taxa de inscrição no concurso público, os candidatos interessados no benefício, deverão comprovar a condição de desempregados, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento das regras constantes do presente edital.

3.38 Dos documentos a serem apresentados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

3.38.1 Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição (Modelo no Anexo IV)
3.38.2 Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
3.38.3 Cópia da 1ª folha da Carteira de Trabalho onde consta foto e a assinatura;
3.38.4 Cópia da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
3.38.5 Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;
3.38.6 Declaração de que não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de Previdência Social Oficial ou privado, e não está recebendo Seguro Desemprego.

3.39 Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas no item anterior, poderão gozar da isenção do pagamento de inscrição que lhes é facultada, devendo **OBRIGATORIAMENTE** enviar a **SOLITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**, conforme **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO** juntamente com os documentos comprobatórios da sua situação.

3.40 O envio dos documentos comprobatórios do direito à Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado pelo interessado exclusivamente pela internet no endereço eletrônico **portal.glconcursos.com.br das 00h00 do dia 11 DE JANEIRO DE 2022 até às 23h59 do dia 12 DE JANEIRO de 2022.**

3.41 A análise dos documentos comprobatórios se dará **até às 15h do dia 13 DE JANEIRO de 2022** sendo o interessado informado pelo sistema da decisão e posterior publicação do **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**.

3.41.1.1 No caso de **DEFERIMENTO** do requerimento de isenção a inscrição deverá ser atestada pela **GL CONSULTORIA** no sistema até o dia **16 JANEIRO DE 2022**, não sendo necessária nenhuma manifestação ou rotina do interessado.

3.41.1.2 No caso de **INDEFERIMENTO** do requerimento da isenção o candidato, que ainda tiver interesse em participar do Processo Seletivo, deverá recolher o valor da inscrição **até as 23h59 do dia 17 DE JANEIRO DE 2022**.

3.42 Das regras para fazer jus ao benefício:

a) Se na data da inscrição o candidato desempregado estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro desemprego, o mesmo não terá direito a gozar dos benefícios da Lei municipal nº 1.601/98.
b) Para o candidato que não possui registro de emprego em sua CTPS, este deve apresentar cópia da primeira folha da Carteira de Trabalho onde consta foto e assinatura; cópia da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho e cópia da primeira folha "Contrato de Trabalho", que deverá estar em branco.
c) O candidato desempregado poderá valer-se do benefício da isenção da taxa de inscrição para concorrer a apenas uma vaga de emprego público oferecida em concurso. Em havendo mais que uma inscrição será válida a última que foi realizada.
d) Caso o candidato utilize-se indevidamente do benefício da isenção da taxa de inscrição, esta será sumariamente indeferida.
e) Para fins de deferimento ou indeferimento do direito à isenção da taxa de inscrição, os documentos apresentados serão analisados pela **GL CONSULTORIA**.
f) Ressalvados os casos dispostos na Lei municipal nº 1.601/98 e Decreto nº 2.906/14, não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
g) Para obter o benefício da isenção, deverá ser entendido por desempregado todo aquele que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica e que não possua nenhuma fonte de renda ou provento próprio e de seus familiares (pensão).
h) O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, deverá fazê-lo em conformidade com o dispoto no Capítulo 8 deste edital.

3.43 Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido

3.44 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

3.45 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documento.

3.46 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito:

3.46.1 Ao cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação;

3.46.2 A exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação/contratação;

3.46.3 A declaração de nulidade do ato de nomeação/contratação, se a falsidade for constatada após a publicação.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas do Processo Seletivo serão da seguinte natureza:

4.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, realizada para todos os empregos públicos, de caráter ***CLASSIFICATÓRIO***.

4.1.2 **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, realizada para todos os empregos públicos e será de caráter ***CLASSIFICATÓRIO***.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **06 DE FEVEREIRO DE 2022**.

5.1.1 A aplicação da prova na data e horário previstos dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL CONSULTORIA** e **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA** até o dia **01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

5.1.3 Por ocasião da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será obrigatório o atendimento das recomendações das autoridades de saúde, a época, como prevenção do contágio pelo COVID-19, como utilização de álcool em gel, luvas e máscaras, quando aplicável, e distanciamento social.

5.1.4 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.1.5 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações **individuais** via correio ou *e-mail*, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo, de sua inteira responsabilidade.

5.1.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

5.2 A duração das Provas de Múltipla Escolha será de **2 (DUAS) HORAS**.

5.3 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

5.3.1 As provas de múltipla escolha se constituirão de **25 (vinte e cinco)** questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.

5.3.2 Para cada acerto será computado **1,00 (um)** ponto, e será considerado **HABILITADO** na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver aproveitamento superior a **5,00 (CINCO) PONTOS**, eliminando-se do Processo Seletivo os demais candidatos.

5.3.3 As provas de múltipla escolha serão compostas de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	**10**
Matemática / Raciocínio Lógico Quantitativo	**05**
Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos	**10**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

5.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos.**

5.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.

5.6.2 A **GL CONSULTORIA** e a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Processo Seletivo não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.7.1 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

5.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.

5.7.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

5.7.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.8 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL CONSULTORIA** poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.

5.8.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **GL CONSULTORIA** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.8.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.9 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

5.10 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação.

5.11 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite **comunicação** externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

5.11.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
5.11.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
5.11.3 É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
5.11.4 A **GL CONSULTORIA** e a Comissão de Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.

5.12 Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL CONSULTORIA**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.13 A **GL CONSULTORIA** não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.14 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
5.14.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

5.15 A **GL CONSULTORIA**, objetivando garantira lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

5.16 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL CONSULTORIA** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.
5.16.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.17 Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à **GL CONSULTORIA** caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.

5.18 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
5.18.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
5.18.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.
5.18.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
5.18.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
5.18.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
5.18.6 O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
5.18.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
5.18.8 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

5.19 O candidato deverá sob sua reponsabilidade:
a) Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.
b) Assinar no local apropriado.
c) Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.
d)*Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.*

5.20 **Modelo de preenchimento**

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	(A)	●	(C)	(D)

5.20.1 A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as Informações solicitadas na da Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.

5.21 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

5.22 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

5.23 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de **1/3 (UM TERÇO)** do tempo total da prova.

5.24 Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.

5.25 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.27 Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

DA CANDIDATA LACTANTE

5.28 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maior idade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.28.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.28.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.28.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5.28.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Haverá **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para os candidatos habilitados nas provas objetivas de múltipla escolha.

6.2 Somente serão considerados os títulos dos candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva de múltipla escolha.

6.2.1 Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva de múltipla escolha.

6.3 Não haverá **desclassificação** do candidato pela não apresentação dos títulos.

6.3.1 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.4 Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

6.5 Serão considerados títulos apenas os relacionados na TABELA DE TÍTULOS, apresentada a seguir:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Título de Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,00	1	3,00
Título de Mestre		2,00	1	2,00
Título de Especialista - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	0,50	2	1,00

6.6 Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.6.1 Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.6.2 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.

6.6.3 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.7 A pontuação máxima permitida para a Avaliação de Títulos será de **4,00 (QUATRO) PONTOS**.

6.7.1 Na somatória dos títulos, os pontos excedentes serão desprezados.

6.8 Os documentos que compreendem a prova de títulos deverão ser **ENVIADOS** através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 – aos cuidados da **GL CONSULTORIA** – SP – Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA** – **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022** no **mesmo período destinado às inscrições**, **IMPRETERIVELMENTE**.

6.8.1 O candidato deverá enviar **OBRIGATORIAMENTE** os títulos em cópias autenticadas **em cartório ou digitalmente pela própria entidade emissora**, sendo desconsiderados os documentos originais e as cópias simples.

6.8.2 Poderão ser enviados documentos com autenticação digital do próprio emitente e, neste caso, será realizada verificação do QRCode, desprezando o documento quando não for possível verificar sua autenticidade,

6.8.3 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

6.8.4 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

6.9 Os documentos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.

6.10 Modelo do Envelope para envio dos títulos:

FRENTE

A GL Consultoria

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
Processo Seletivo nº 001/2022

VERSO

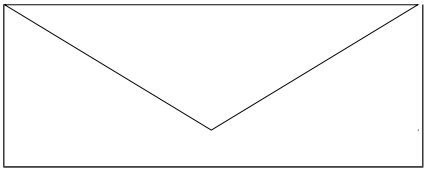

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Nome do Candidato..... Inscrição nº..... CEP15115-000 - Bady Bassitt/SP Caixa Postal nº 121	Nome do Candidato Endereço do Candidato

6.11 Os candidatos deverão **ENVIAR** os eventuais títulos que possuam, conforme **TABELA de TÍTULOS** apresentada no item 6.5, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhados do formulário apresentado no **ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS** preenchido.
- 6.11.1 Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas, desconsiderando os documentos em cópias simples, e entregues no prazo e nas condições aqui estabelecidas e em conformidade com este Capítulo.
- 6.11.2 À **GL CONSULTORIA** reserva-se o direito de não receber os títulos que forem apresentados desacompanhados do **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.
- 6.11.3 Os documentos entregues, a qual forem atribuídos pontos, não serão devolvidos.
- 6.11.4 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

6.12 Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do aqui especificado.

6.13 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.14 Em hipótese alguma será aceita a entrega de títulos ***fora do prazo*** estabelecido ou ***em desacordo*** com o disposto neste capítulo.
- 6.14.1 As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisadas.
- 6.14.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.15 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabela apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do certame.

6.16 Será atribuída nota zero aos títulos:
- *a) Referentes à formação necessária para atendimento dos requisitos do emprego público;*
- *b) Que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;*
- *c) Cuja cópia apresentada não esteja autenticada ou legível;*
- *d) De formação em serviço;*
- *e) Que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
- *f) Não concluídos;*
- *g) Que não discriminarem, expressamente, a carga horária;*
- *h) Que não atenderem rigorosamente ao disposto neste edital.*

6.17 A avaliação dos títulos será realizada pela **GL CONSULTORIA** e o seu resultado será divulgado através de publicação conforme disposto no item 1.6 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Emprego público.
- 7.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos à **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** somados à pontuação da **Avaliação de Títulos**.

7.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.

7.3 Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
- *a) For mais idoso;*
- *b) Tiver obtido maior pontuação nas questões de Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos;*
- *c) Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri;*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

d) Tiver exercido a função de mesário nos pleitos eleitorais, plebiscitos e referendos, convocados pela Justiça Eleitoral e;
e) Persistindo a igualdade, decidir-se-á em favor do que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.

7.4 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação, conforme apresentada no item 1.6 deste Edital, da seguinte forma:

8.1.1 Para recurso referente ao ***edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final:*** **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação no site.

8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

8.3 Para a interposição de recurso referente ao ***edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final,*** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico **portal.glconcursos.com.br**, *logar* com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretende recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

8.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

8.3.2 Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim sucessivamente, sob pena de poder ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.

8.4 Será liminarmente indeferido o recurso:
a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
f) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
g) Que não disser respeito à fase a que se destina.

8.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

8.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.

8.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

8.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

8.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

8.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

8.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

8.12 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites **portal.glconcursos.com.br** e **www.guariba.sp.gov.br** e **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da **GL CONSULTORIA portal.glconcursos.com.br** na "Área do Candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.

8.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8.14 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

9.1 Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Guariba e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.

9.1.1 As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2022 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

9.2 Por tratar-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da C.F.), as pessoas contratadas para as atividades de substituição de professores titulares, terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, para exercício da docência, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso.

9.3 Após publicada a lista de classificação final e homologação do presente processo, ficam convocados os candidatos habilitados na lista de classificação final para integrarem quadro de reserva de professores substitutos, que deverão comparecer às atribuições de classe e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação, todas as segundas-feiras, às 18 horas, na Rua Sampaio Vidal, nº 528, Centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, a fim de assumirem as aulas disponíveis, de acordo com a respectiva(s) disciplina(s) e habilitação(ões), e respeitada a ordem de classificação de cada candidato, de acordo com seu interesse, observados os dispositivos relativos ao processo de atribuição de aulas regulamentados pela Secretaria Municipal da Educação por meio da Resolução 02/2021, alterada pela Resolução 03/2021.

9.3.1 **EXCEPCIONALMENTE** a primeira seção de atribuição para os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, será publicada logo após a homologação do presente processo seletivo, em cronograma diferenciado, por tratar-se do saldo total de aulas remanescente do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo 2022 e as que surgirem, em conformidade com a publicação de edital de atribuição de classe(s)/aula(s), que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, no endereço eletrônico www.guariba.sp.gov.br.

9.3.2 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

9.4 Se o candidato não comparecer à atribuição de classes e/ou aulas conforme previsto no subitem anterior, perderá o direito de ser contratado por tempo determinado, nessa ocasião, tanto para as aulas em substituição quanto às eventuais livres, ficando a favor do próximo candidato seguinte na lista de classificação geral.

9.5 Antes de tomar posse na Função Pública e adquirir a sua titularidade, o candidato contratado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, que será realizada por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Guariba, ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função. Somente será contratado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da Função Pública.

9.6 Ficará sem efeito a atribuição do docente contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 24 horas após a atribuição, para a entrega dos documentos exigidos, não comprovar os requisitos exigidos no Edital, for declarado inabilitado no Exame

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão. Nesse caso se repetirá o ato de atribuição e a respectiva vaga será novamente oferecida aos docentes classificados.

9.7 O candidato deve ficar atento às atribuições de aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, cuja lista de vagas disponíveis será divulgada no local e pelo site do município (www.guariba.sp.gov.br).

9.8 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no presente edital.

9.8.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

9.9 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

9.10 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido no Emprego Público se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado de até 1 ano.

9.11 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE -, 1 (uma) foto 3x4 recente, inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

9.12 Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Guariba exigir dos candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato Temporário de Trabalho.

9.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Guariba, conforme o disposto nos itens 10.8 e 10.9 do Capítulo 10 deste Edital.

9.14 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **portal.glconcursos.com.br** e www.guariba.sp.gov.br, sendo o edital de abertura, o resultado final e a homologação publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guariba. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.1.1 As publicações de Editais de Atribuição de classe(s)/aula(s) relativos a este Processo Seletivo, serão divulgadas às sextas-feiras, na Internet no endereço eletrônico **www.guariba.sp.gov.br**.

10.2 Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

10.3 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA** e a **GL CONSULTORIA**, se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

10.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.6 Caberá à Prefeitura do Município de Guariba a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

10.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **portal.glconcursos.com.br** e **www.guariba.sp.gov.br**.

10.8 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **GL CONSULTORIA**, através da "Área do Candidato" no site **portal.glconcursos.com.br**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Guariba, Avenida Evaristo Vaz nº 1190 – Centro – Guariba/SP – CEP.: 14840-000, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

10.9 A Prefeitura do Município de Guariba e a GL Consultoria, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

10.9.1 Endereço não atualizado.
10.9.2 Endereço de difícil acesso.
10.9.3 Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
10.9.4 Correspondência recebida por terceiros.

10.10 O **MUNICÍPIO DE GUARIBA** e a **GL CONSULTORIA** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecisos e danificados nos locais de prova.

10.11 A Prefeitura do Município de Guariba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela 2.2, do Capítulo 2 deste Edital.

10.12 A Prefeitura do Município de Guariba e a GL Consultoria, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.13 Eventuais alterações na legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

10.14 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.15 A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da GL Consultoria, não havendo o envolvimento, na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Guariba.

10.16 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Guariba, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Guariba e pela GL Consultoria, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Guariba/SP, 07 de janeiro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal de Guariba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE)
Descrição Sumaríssima das Atividades: Atuar como docente no âmbito da educação infantil na modalidade creche.
Rol de Atribuições:
a) participar da elaboração da proposta da instituição;
b) planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar o aperfeiçoamento do trabalho escolar;
c) garantir o acolhimento e a adaptação das crianças na instituição;
d) registrar a freqüência diária das crianças e encaminhá-las aos responsáveis;
e) estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas e desafiá-las a despertar a atenção, a curiosidade e a participação;
f) propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança;
g) orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;
h) desenvolver e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene;
i) acompanhar e orientar o banho das crianças;
j) orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, conquistem autonomia;
k) garantir o banho de sol diário estimulando atividades diversificadas;
l) acompanhar a medicação prescrita por médicos;
m) acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto delas;
n) incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;
o) responsabilizar-se pelas crianças que aguardam pais ou responsáveis, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;
p) executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)
Descrição Sumaríssima das Atividades: Atuar na docência da educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Rol de Atribuições:
a) atuar na docência de educação infantil na modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental regular e no primeiro segmento da educação de jovens e adultos correspondente a esses anos iniciais;
b) conhecer o Projeto Político Pedagógico da escola e o Plano Municipal de Educação;
c) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola considerando sua especificidade e a clientela atendida;
d) colaborar nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
e) participar integralmente do planejamento e avaliação do desenvolvimento profissional;
f) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) COM HABILITAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO - TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (TGD) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) COM HABILITAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO - TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (TGD) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) HISTÓRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) INGLÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) MATEMÁTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) PORTUGUÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II) GEOGRAFIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Descrição Sumaríssima das Atividades: Atuar na docência dos anos finais do ensino fundamental e no Ensino Médio.
Rol de Atribuições:
a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
b) participar integralmente do planejamento e avaliação do desenvolvimento profissional;
c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) colaborar nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
e) zelar pela aprendizagem dos alunos e ministrar os dias letivos e horas estabelecidas no calendário escolar;
f) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

II.I NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.

MATEMÁTICA / RACIONCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. Equações do primeiro e segundo graus e sistemas de equações do primeiro grau. Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. Porcentagens e juros simples. Geometria plana e espacial. Lógica sentencial: proporções, argumentação, equivalências e negações. Quantificadores e diagramas lógicos. Lógica organizacional e ordenação. Sequências lógicas.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214, art. 227 a 229 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações posteriores.
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - art 1° ao 18, 53 ao 69, 225 ao 258.
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providencias.
BNCC- Base Nacional Comum Curricular.
BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's)
Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2017 (implantação BNCC - Educação Básica)
Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB (fala do AEE)
Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal.
PORTARIA Nº 544, DE 20 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre as ações de formação continuada presencial para docentes e gestores, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.
Bibliografia Sugerida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. Por uma educação do campo. Petrópolis: Vozes, 2003.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009.

HOFFMANN. JUSSARA MARIA LERCH. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Editora Mediação; 34ª edição. São Paulo: 2014.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

LUCKESI, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2013.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS (OBRIGATÓRIO)

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

NOME DO CANDIDATO

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	TITULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
Título de Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,00 Máx. 01 título		
Título de Mestre		2,00 Máx. 01 título		
Título de Especialista - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	0,50 Máx. 02 títulos		
			TOTAL (Máximo de 4,00 pontos)	

- Declaro ter ciência que a pontuação ora atribuída poderá ser revista e atualizada pela Comissão do Processo Seletivo e Equipe Técnica da **GL CONSULTORIA** para atendimento de determinações previstas no Edital de Abertura.
- Declaro ter conferido a pontuação atribuída, concordando com a mesma expressamente.

GUARIBA, ... DE ..... DE 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

VISTO CONFERENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa s/s ltda.

Eu,

_____,

portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____, residente à Rua/Av._____nº_____, bairro _____ Cidade_____, telefone_____ candidato(a) ao emprego de _____, inscrição nº _____,

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

_____

_____

_____

_____

_____

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

_____, _____/_____/2022

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Município de Guariba – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

MODELO: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa s/s ltda.

Eu,

_____,

portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____, residente à Rua/Av._____nº_____, bairro _____ Cidade_____, telefone_____ candidato(a) ao emprego de _____, inscrição nº _____, venho requerer à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP**, por meio da GL Consultoria, **isenção do pagamento da inscrição** prevista no Edital Normativo em conformidade com a Lei Municipal n° 1.601 de 17 de dezembro de 1998 e Decreto nº 2906 de 07 de maio de 2014.

Para tanto, informo que enviarei os documentos comprobatórios solicitados no Edital Normativo e **DECLARO** que estou ciente de que a Declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

Documentos Comprobatórios (**OBRIGATÓRIOS**)

(___) *Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;*
(___) *Cópia da 1ª folha da Carteira de Trabalho onde consta foto e a assinatura;*
(___) *Cópia da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;*
(___) *Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;*
(___) *Declaração de que não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de Previdência Social Oficial ou privado, e não está recebendo Seguro Desemprego (Anexo VIII).*

_____, _____/_____/2022

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

CRONOGRAMA (PREVISÃO)

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**	**07/01/2022**
2	**RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES – INSCRIÇÃO ON LINE – INTERNET**	**07 a 17/01/2022**
3	**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	**11 e 12/01/2022**
4	DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA TAXA DE ISENÇÃO	13/01/2022
5	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA TAXA DE ISENÇÃO	14/01/2022
6	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA TAXA DE ISENÇÃO	16/01/2022
7	**ENVIO DE TÍTULOS**	11 a 17/01/2022
8	VENCIMENTO DO BOLETO	17/01/2022
9	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	21/01/2022
10	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	24 e 25/01/2022
11	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	01/02/2022
12	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**	**01/02/2022**
13	**APLICAÇÃO DAS PROVAS**	**06/02/2022**
14	GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	07/02/2022
15	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL	07 e 08/02/02
16	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS	11/02/2022
17	GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS	11/02/2022
18	**EDITAL DE NOTAS e CLASSIFICAÇÃO**	11/02/2022
19	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA AS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO	14 e 15/02/2022
20	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO	21/02/2022
21	**EDITAL DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**	21/02/2022
22	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	21/02/2022

VI.I O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e GL Consultoria.

VI.II Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas pela *Internet,* oficialmente no site do Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE GUARIBA, no endereço https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba e divulgados nos sites da GL CONSULTORIA, no endereço portal.glconcursos.com.br, no site da Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUARIBA (www.guariba.sp.gov.br).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

Edital Normativo - RESUMIDO

07 de janeiro de 2022

O **MUNICÍPIO DE GUARIBA,** por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022** de provas e títulos, destinado ao preenchimento de vagas temporárias dos empregos públicos, regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**

1.2 A fiscalização do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022** do **MUNICÍPIO DE GUARIBA** estará a cargo da **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo,** nomeada por meio da Portaria nº 22.588, de 21 de dezembro de 2022, exclusivamente para este fim.

1.3 A validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.

1.4 O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas temporárias dos empregos públicos indicados no presente edital, pelo Regime Celetista, no ano letivo de 2022, conforme a Lei Orgânica de Guariba, Lei Federal de Nº 10.741/03, Art. 27, Parágrafo Único, Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações aplicáveis à espécie, na Prefeitura do Município de Guariba.

1.5 As vagas oferecidas são para o município de Guariba/SP, junto a Secretaria Municipal de Educação, porém os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

1.6 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

1.7 **Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas pela *Internet,* oficialmente no site do Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE GUARIBA, no endereço https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba e divulgados nos sites da GL CONSULTORIA, no endereço portal.glconcursos.com.br, no site da Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUARIBA (www.guariba.sp.gov.br).**

1.8 Devido à pandemia do COVID-19, à organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e ao direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas, obrigação do uso de máscaras, fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no “Edital de Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha".

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 O detalhamento dos Empregos públicos, vagas, requisitos mínimos exigidos, referência salarial, salários, carga horária semanal e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

2.2 TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

2.2.1 Nível: Ensino superior completo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I - (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	C.R.[1]	Até 40h	R$ 15,25 hora / aula	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 22,05
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Creche)	C.R.[1]	Até 40h	R$ 15,25 hora / aula	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil;	R$ 22,05
Professor de Educação Básica I (PEB I) com especialização em Autismo – Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).[2]	C.R.[1]	Até 40h	R$ 15,25 hora / aula	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação/ especialização[3] especifica em Autismo.	R$ 22,05
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Ciências com licenciatura plena.	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Educação Artística com licenciatura plena.	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação especifica na disciplina objeto do concurso.	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Educação Física com licenciatura plena e inscrição no CONFEF/CREFs.	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Geografia com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em História com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Letras e habilitação em Inglês com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Matemática com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Curso superior em Letras com licenciatura plena	R$ 26,46
Professor de Educação Básica II (PEB II) com especialização em Autismo – Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).[2]	C.R.[1]	Até 40h	R$ 17,55 hora / aula	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação/ especialização[3] especifica em Autismo	R$ 26,46

1 C.R. – Cadastro de Reserva: Quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2 Função de acompanhamento de aluno, em sala de aula, com laudo/recomendação médica, que apresente Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).
[3] Título de Especialização - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

3. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.1 As **INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS** exclusivamente pela internet, **a partir das 15h00min do dia 07 DE JANEIRO DE 2022 até as 13h00min do dia 17 DE JANEIRO DE 2022**.

3.2 Não haverá coincidência de horários de aplicação das provas para os empregos públicos abaixo, podendo o candidato inscrever-se para 1 (um) emprego de cada GRUPO.

GRUPO "A"	GRUPO "B"
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Creche) Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística Professor de Educação Básica II – (PEB II) História Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês Professor de Educação Básica I (PEB I) com especialização em Autismo – Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). Professor de Educação Básica II (PEB II) com especialização em Autismo – Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Professor de Educação Básica I - (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **06 DE FEVEREIRO DE 2022**.

4.1.1 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL CONSULTORIA** e **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA** até o dia **01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **portal.glconcursos.com.br** e www.guariba.sp.gov.br, sendo o edital de abertura, o resultado final e a homologação publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guariba. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

5.1.1 As publicações de Editais de Atribuição de classe(s)/aula(s) relativos a este Processo Seletivo, serão divulgadas às sextas-feiras, na Internet no endereço eletrônico **www.guariba.sp.gov.br**.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Guariba, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

5.3 O Edital Normativo em sua versão comprelata estará a disposição dos interessados para consulta **no endereço portal.glconcursos.com.br, no site da Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUARIBA (www.guariba.sp.gov.br)**

5.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Guariba e pela GL Consultoria, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Guariba/SP, 07 de janeiro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal de Guariba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

concursos SAWABONA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/ 2018

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – **CELSO ANTÔNIO ROMANO,** conforme ato de **Homologação do Concurso Público nº 001/2018**, realizado através dos Decretos nº 3.482, de 14/08/2018, e nº 3.487, de 21/08/2018, bem como, de conformidade com o constante no Decreto nº 4.074, de 03/01/2022, convoca o candidato abaixo relacionado para manifestar interesse no preenchimento de emprego público, divulgado no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2018, para atendimento das necessidades da Municipalidade, conforme segue:

Emprego Público – ENFERMEIRO

CLASS.	NOME	INSCR.
6º	JONATAS RAFAEL DA SILVA	1491

O candidato deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, **nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional, munido de todos os documentos descrito no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários.

Após manifestação de interesse à vaga, o candidato terá 5 (cinco) dias uteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse na data, horário, local designados acima, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Lista de Espera

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga ou de desistência do candidato acima convocado, como cadastro reserva, fica a candidata abaixo relacionada convocada para comparecer entre os dias **12 e 13 de janeiro de 2022**, no mesmo horário e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, a candidata abaixo relacionada será convocada para futuras contratações, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

Emprego Público – ENFERMEIRO

CLASS.	NOME	INSCR.
7º	ANDREZA CRISTINA MAZUCO	2963

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, qual seja, http://www.guariba.sp.gov.br, na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 07 de janeiro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Organizações Sem Fins Lucrativos

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam **CONVOCADOS** os membros da Provedoria da Santa Casa de Guariba para participar da **"Reunião da Provedoria"** nos termos da alínea "c" do art. 40 dos Estatutos Sociais, a realizar-se no próximo dia **13/01/2022** às 19:00 horas, (**horário efetivoda Reunião**) na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, localizada na Rua Marcelo Ragazzi, 491 Jardim Virginia; quando serão deliberados assuntos constantes da Ordem do Dia:

1º Apresentação da Composição da Mesa Administrativa e Provedoria.

2º Reunião para apresentar fechamento de 2021 (Ações do Corpo Jurídico e Administrativo).

3º Metas para 2022.

4º Criação de Comissões de Trabalho.

A presente convocação é extensiva a todos os irmãos e irmãs que compõem o quadro associativo da Santa Casa de Guariba.

Guariba, 7 de janeiro de 2022.
Antonio Cesar Lastória.
Secretario da Provedoria.

.....